



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000327/2016-76

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escalada para as aulas práticas do Curso de Ensino médio Integrado em Segurança do Trabalho do IFC Campus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, via e-mail datado de 31/05/2016 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do **Pregão Eletrônico Trad. - ME e EPP nº. 0005/2016** que tem por objeto, Aquisição de Materiais de Escalada para as aulas práticas do Curso de Ensino médio Integrado em Segurança do Trabalho do IFC Campus Luzerna.

A empresa **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, apresenta o seguinte questionamento:

(QUESTIONAMENTO 1)

“O Edital do Pregão 14/2016 diz em relação ao prazo de entrega dos materiais:

6.1.1 Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

Este prazo de entrega é muito curto quando comparado com outras licitações realizadas em nível nacional e também de difícil cumprimento por parte dos fornecedores pelos seguintes motivos:

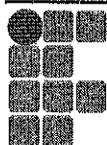
a) Mesmo que o fornecedor esteja localizado na cidade do órgão licitante, caso não disponha estoque do produto licitado, terá grande dificuldade de cumprir o prazo pois estará dependente do seu fabricante;

b) Fornecedores de outras regiões do País também não conseguirão cumprir este prazo devido à distancia geográfica e a logística de transporte;

O pregão eletrônico foi criado visando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. É um método que amplia a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados. Trata-se de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. O curto prazo de entrega, somente favorece empresas sediadas em cidades próximas a sede da licitante, e se estas tiverem o produto em estoque, eliminando assim o caráter competitivo, e a igualdade, estabelecido pelo processo de Pregão Eletrônico e pela Lei de Licitações (LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993)

O Princípio da Razoabilidade estabelece que os atos da administração pública no exercício de atos discricionários deve atuar de forma racional, sensata e coerente. Ele impõe limites à discricionariedade administrativa, ampliando o âmbito de apreciação do ato administrativo pelo Poder Judiciário.

Diante das situações expostas, a presente licitação restringe a ampla participação, limita a concorrência e fere os princípios da igualdade e razoabilidade. Desta forma, solicitamos que seja avaliada a possibilidade de majoração do prazo de entrega de 10 dias para 30 dias”.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que, o item 61.1 e 6.1.2 do Termo de Referência no Edital trata que o recebimento será da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

Definitivamente, pela Coordenadora do Curso Técnico Médio Integrado em Segurança do Trabalho, ou seu substituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

Ou seja, o setor de almoxarifado tem até 10 dias úteis a partir do recebimento dos materiais no setor para dar o recebimento provisório na nota e o setor requisitante do pedido de compra tem até 10 dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais de acordo com o edital, para efetivar o “atesto” na Nota Fiscal, sendo encaminhada para o pagamento, o qual poderá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após o “atesto” na Nota/Fatura apresentada pela Contratada.

O item que trata do Prazo de entrega é o 5.1 e 5.2 no Termo de Referência do Edital o qual menciona o seguinte:

5.1 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

5.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por solicitação justificada mediante aceitação da administração.

Esclarece-se que a Lei faculta à Administração fixar os prazos que entende razoáveis para a execução do contrato, levando em consideração o objeto licitado, a necessidade do mesmo e, por fim, a possibilidade da entrega dentro do prazo pelas empresas.

No que concerne à questão logística, cada empresa é responsável pela sua própria organização e ao decidir pela participação do certame deve obedecer às regras dispostas no Edital. Determino, assim que seja mantido o Edital na sua integridade.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 31 de maio de 2016

Ângela Salete de Freltas Gonçalves
Pregoeira
IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 40 D O U 24/02/2016

